



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº012/2025**

**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, CABOS, BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUI DOS CAMPOS/PA, PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

### **1. INTRODUÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/PA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Aquisição emergencial de materiais de iluminação pública, incluindo luminárias, lâmpadas, reatores, cabos, braços de iluminação e demais itens necessários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA, para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública do município**, conforme fundamentado no **Decreto Municipal nº 69/2025** e no **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que dispensa a realização de licitação em casos de emergência ou calamidade pública.

### **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A presente contratação tem por objeto a **Aquisição emergencial de materiais de iluminação pública, incluindo luminárias, lâmpadas, reatores, cabos, braços de iluminação e demais itens necessários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA, para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública do município**, conforme descrito no **Estudo Técnico Preliminar** e demais documentos anexos ao Processo Administrativo nº 012/2025.

2.2.O Termo de Referência apresenta de forma detalhada as especificações e quantitativos necessários para o pleno atendimento da contratação hora realizada.

2.3.Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerá o que está no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** As propostas referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no endereço eletrônico email, [licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br](mailto:licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br) , com o prazo de 03 (três) dias úteis após a data da publicação.

### **4. DO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

4.1. As propostas deverao ser enviadas ate o dia **26/03/2025**, as **15H00**, horario de Brasilia.

4.2. O Aviso da Dispensa Emergencial ficará disponível no seguinte link:  
[https://www.mojuidoscamos.pa.gov.br/dispensaein\\_exigibilidade.php](https://www.mojuidoscamos.pa.gov.br/dispensaein_exigibilidade.php)

### **5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5.1. Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação que preencham as condições constantes deste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação, bem como do cadastro junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3. Não serão admitidas nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

5.3.1. Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3.3. Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.4. Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1. A(s) proposta(s) será(ão) julgada(s) pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/PA, a partir das **08h00mn** do dia **27/03/2025**, que analisará o conteúdo da(s) mesma(s), preço, legalidade.

6.2. As empresas que apresentarem propostas comprovadamente inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

7.1. Encerrada a fase de análises, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (menor Preço), quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. Estando o preço compatível, será analisado os documentos de Habilitação.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase análise de documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

## **8. JUSTIFICATIVA**

A necessidade desta aquisição decorre da Situação de Emergência Pública Financeira, decretada pelo Decreto Municipal nº 69/2025, diante da insuficiência de materiais essenciais para a manutenção e ampliação da infraestrutura municipal. A precariedade desses materiais compromete a segurança da população e a continuidade dos serviços públicos essenciais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A contratação por dispensa de licitação está devidamente fundamentada no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, que permite a contratação direta para bens e serviços necessários ao enfrentamento de situação emergencial.

**9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, no endereço da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA.

9.2. O descumprimento dos prazos estipulados poderá resultar em aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORNECEDORES CONVIDADOS**

10.1. A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios:

- Atendimento aos requisitos técnicos e qualidade dos materiais;
- Melhor preço e condições de pagamento;
- Capacidade de entrega dentro do prazo estabelecido;
- Regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

10.2. Os fornecedores serão convidados conforme determina o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, buscando assegurar vantajosidade e economicidade.

**11. HABILITAÇÃO:**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão analisados do licitante que ofertar o menor preço.

**11.1. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA:**

11.1.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou outro documento que contenha foto;

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial.

**11.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:**

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;

11.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal** (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União); **Estadual** (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais); e **Municipal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal, Certidão de Tributos Municipais) da sede e domicílio da licitante;

11.2.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.3.1. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo um serviço semelhante independente de quantitativos; acompanhado de nota fiscal ou contrato referente ao atestado.

**11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

114.1. **Balanco Patrimonial** dos últimos dois exercícios, salvo se a empresa tiver sido constituída no último exercício social, nos termos da Lei 14.133/21.

## **12. DISPOSIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

12.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

12.3. Documentos encaminhadas que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por, serão considerados inválidos, e a licitante por consequência inabilitada.

## **13. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

13.1. A contratação será adjudicada à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, considerando preço, prazo de entrega e qualidade dos materiais.

13.2. O julgamento será realizado por uma Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá:

- Cumprir os prazos e especificações estabelecidas;
- Substituir materiais que apresentem defeitos;
- Garantir a conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.

## **15. PENALIDADES**

15.1. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta de cumprimento das obrigações assumidas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As condições deste edital seguem integralmente as disposições da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Mojuí dos Campos/PA, 21 de março de 2025.

**RAIMUNDA  
BATISTA  
TEIXEIRA:520  
87085234**

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
BATISTA  
TEIXEIRA:52087085234  
Dados: 2025.03.21  
09:02:50 -03'00'

**RAIMUNDA BATISTA TEIXEIRA**

Agente de Contratação

*Decreto nº 115/2025*

**ANTONIO  
WELLITONSENA DA  
SILVA:16329201234**

Assinado de forma digital por ANTONIO  
WELLITON SENA DA SILVA:16329201234  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC-SQLITI Multiple  
v5, ou=3776789000171, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIOWELLITON  
SENA DA SILVA:16329201234  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20435

**ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

*Decreto nº 008/2025*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CNPJ:** 44.766.852/0001-60

**Endereço:** Rua Antônio Walfredo – nº 199 – Centro | CEP 68.129-000 – Mojuí dos Campos/PA

**E-mail:** seminf@mojuidoscamos.pa.gov.br

**1. OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a **Aquisição emergencial de materiais de iluminação pública, incluindo luminárias, lâmpadas, reatores, cabos, braços de iluminação e demais itens necessários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA, para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública do município, conforme legislação vigente.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição de materiais de iluminação pública para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA é uma medida de extrema necessidade e urgência, justificada pelo comprometimento da infraestrutura de iluminação em diversas áreas do município. A falta de reposição imediata de luminárias, lâmpadas, reatores, cabos e demais componentes essenciais tem causado impactos diretos na segurança pública, na mobilidade urbana e na qualidade de vida da população.

A iluminação pública desempenha um papel fundamental na prevenção da criminalidade. Ruas, praças e vias sem iluminação adequada tornam-se pontos vulneráveis à ação de criminosos, colocando em risco a integridade física dos cidadãos e dificultando o trabalho das forças de segurança. Além disso, a deficiência na iluminação compromete a mobilidade de pedestres, ciclistas e motoristas, aumentando o risco de acidentes e dificultando o tráfego seguro, especialmente durante o período noturno.

A inoperância do sistema de iluminação pública também gera uma insatisfação crescente da população, que busca respostas imediatas da administração municipal para um problema que impacta diretamente sua rotina. A demora na solução pode resultar em aumento de reclamações, desgaste da imagem da gestão e até mesmo ações judiciais contra o município por falhas na prestação de um serviço essencial. Dessa forma, garantir a reposição rápida e eficiente desses materiais é uma ação necessária para atender às expectativas da comunidade e evitar prejuízos administrativos e legais.

Além da urgência em restabelecer a iluminação nas áreas afetadas, a aquisição desses materiais segue um critério de eficiência e sustentabilidade. A escolha por produtos de alta durabilidade e eficiência energética contribui para a redução do consumo de energia e para a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

economia de recursos públicos a longo prazo. Dessa maneira, a medida não apenas resolve um problema imediato, mas também melhora a infraestrutura do município com soluções mais modernas e sustentáveis.

Diante desse cenário, fica evidente que a aquisição dos materiais de iluminação pública é indispensável, não apenas para restaurar a funcionalidade da rede de iluminação, mas para garantir a segurança da população, evitar prejuízos à mobilidade urbana, atender às demandas da comunidade e assegurar a continuidade dos serviços essenciais do município. A reposição dos equipamentos precisa ocorrer de forma célere, sob pena de agravamento dos problemas e impactos negativos irreversíveis para a cidade. Assim, esta contratação se justifica plenamente como uma ação estratégica, responsável e alinhada aos princípios da administração pública.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:**

ITEM	QUANT	UNID. MED.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	120	kit	luminaria em led, modelo MG100W4K/5K, Potência 100W, eficiência luminosa de 165lm/w, fluxo luminoso 16.500lm, vida útil 108.000 horas, completo com, relé, braço, parafuso, arruela de fixação e 2m cabo pp 2x1 1.5mm	R\$ 1.174,00	R\$ 140.880,00
3	120	kit	luminaria em led, modelo MG150W4K/5K, Potência 150W, eficiência luminosa de 165lm/w, fluxo luminoso 24.750lm, vida útil 108.000 horas, completo com, relé, braço, parafuso, arruela de fixação e 2m cabo pp 2x1 1.5mm	R\$ 1.310,00	R\$ 157.200,00
2	200	unidade	Relé fotoeletrico, modelo RE-98 Zeus 1000w ou 1800 VA, duração 15.000 operações, tensão de 105v a 305v.	R\$ 81,67	R\$ 16.334,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 314.414,00</b>

**4. CRITERIO PARA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Para garantir a efetividade da aquisição emergencial de materiais de iluminação pública destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA, a contratação deverá obedecer aos seguintes critérios, os quais irão compor o **Termo de Referência**:

1. **Especificações Técnicas** – Os materiais adquiridos devem atender às normas técnicas vigentes da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade e compatibilidade com a rede de iluminação pública existente no município.
2. **Qualidade e Certificação dos Produtos** – Todos os itens fornecidos deverão possuir certificação de conformidade emitida por órgãos competentes, assegurando que atendem aos padrões de eficiência e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores.
3. **Capacidade Técnica do Fornecedor** – A empresa fornecedora deverá comprovar experiência na comercialização de materiais de iluminação pública, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados, que comprovem o fornecimento de produtos similares.
4. **Prazo de Entrega** – Devido ao caráter emergencial da aquisição, os materiais deverão ser entregues em prazo reduzido, conforme estabelecido no contrato, garantindo a reposição imediata dos equipamentos necessários para a manutenção da iluminação pública.
5. **Garantia dos Produtos** – O fornecedor deverá assegurar garantia mínima para os materiais fornecidos, garantindo a substituição de itens que apresentem defeitos de fabricação ou falhas dentro do período especificado no contrato.
6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista** – A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
7. **Compatibilidade com a Rede Existente** – Os produtos fornecidos deverão ser compatíveis com a infraestrutura elétrica já instalada no município, evitando custos adicionais com adaptações ou substituições desnecessárias.
8. **Sustentabilidade e Eficiência Energética** – Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais de alta eficiência energética e com menor impacto ambiental, visando à economia de energia e à redução dos custos operacionais do município.
9. **Critério de Julgamento da Proposta** – A seleção do fornecedor será baseada no menor preço por item, desde que atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a economicidade e eficiência da contratação.
10. **Assistência Técnica e Suporte** – O fornecedor deverá garantir suporte técnico para eventuais esclarecimentos sobre a instalação e o uso dos materiais fornecidos, caso necessário.

Esses critérios visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da administração municipal, garantindo um processo transparente, eficiente e alinhado aos princípios da legalidade e economicidade.

## **5. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação emergencial para aquisição de materiais de iluminação pública destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA fundamenta-se na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, conforme previsto no **artigo 75, inciso VIII**, da referida lei, que permite a dispensa em casos de emergência ou calamidade pública, quando a situação demanda a contratação imediata para evitar prejuízos à continuidade da prestação de serviços essenciais à população. O dispositivo legal assim dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação: (...) VIII - para contratação que tenha por objeto a aquisição de bens, serviços ou insumos destinados ao enfrentamento de situação de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade de serviços públicos;**

A urgência na aquisição dos materiais se justifica pelo fato de que a ausência de iluminação pública compromete diretamente a segurança da população, a mobilidade urbana e a execução de serviços essenciais, gerando riscos que exigem resposta imediata da administração municipal. Além disso, a contratação seguirá os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispostos no **artigo 5º**, que estabelece:

- **Legalidade** – A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos legais vigentes.
- **Impessoalidade** – O processo será conduzido de forma objetiva, sem favorecimento a qualquer fornecedor.
- **Moralidade** – A administração atuará com transparência e ética na condução da contratação.
- **Publicidade** – Os atos serão divulgados conforme exigido pela legislação, garantindo a transparência do processo.
- **Eficiência e Economicidade** – A escolha do fornecedor será pautada na melhor relação custo-benefício, considerando critérios técnicos e financeiros.

A contratação também atenderá às exigências do **artigo 72** da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a pesquisa de preços seja realizada para assegurar que os valores praticados sejam compatíveis com os de mercado. Dessa forma, a fundamentação legal está plenamente justificada, assegurando a legalidade, a transparência e a eficiência da contratação emergencial.

Por fim, será observado o Decreto Municipal nº 069/2025.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA**, na qualidade de contratante, assume as seguintes obrigações para garantir a execução adequada da contratação emergencial para aquisição de materiais de iluminação pública:

1. **Fiscalização do Fornecimento** – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do fornecimento dos materiais, verificando se os itens entregues estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

2. **Recebimento e Conferência dos Materiais** – Efetuar a conferência dos produtos no momento da entrega, atestando a qualidade, quantidade e adequação dos itens fornecidos, bem como verificar se os mesmos possuem certificações e garantias exigidas.
3. **Pagamento nos Termos Contratuais** – Efetuar o pagamento ao fornecedor dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidos todos os requisitos de conformidade na entrega dos produtos.
4. **Fornecimento de Informações** – Disponibilizar ao fornecedor todas as informações necessárias para o correto fornecimento dos materiais, incluindo locais de entrega, prazos e especificações técnicas detalhadas.
5. **Gestão e Transparência do Processo** – Assegurar que todos os atos relacionados à contratação sejam devidamente documentados e publicados conforme as exigências legais, garantindo transparência e prestação de contas.
6. **Comunicação e Notificação** – Manter contato direto com o fornecedor para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de prazos e resolução de eventuais problemas, formalizando notificações quando necessário.
7. **Garantia da Infraestrutura para Recebimento** – Providenciar locais adequados para recebimento e armazenamento dos materiais adquiridos, garantindo que os itens sejam protegidos até sua utilização.
8. **Cumprimento das Normas e Regulamentos** – Assegurar que a contratação seja realizada em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
9. **Solicitação de Substituição de Materiais Defeituosos** – Caso sejam identificados produtos com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas, a contratante deverá formalizar a solicitação de substituição junto ao fornecedor, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.
10. **Responsabilidade pelo Uso e Aplicação dos Materiais** – Garantir que os materiais adquiridos sejam destinados exclusivamente à manutenção e ampliação da iluminação pública do município, evitando desvios de finalidade ou desperdícios.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa fornecedora dos materiais de iluminação pública para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA assume as seguintes obrigações, garantindo o cumprimento integral do contrato:

1. **Fornecimento dos Materiais Conforme Especificações** – Entregar todos os materiais contratados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, garantindo a qualidade e conformidade dos produtos.
2. **Prazo de Entrega** – Realizar a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no contrato, considerando a urgência da necessidade da administração pública. O descumprimento do prazo poderá acarretar penalidades previstas no contrato.
3. **Garantia e Substituição de Itens com Defeito** – Garantir que todos os produtos fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou

falha, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens sem custo adicional, dentro

Rua Estrada da Rodagem, s/n, Esperança, município de Mojuí dos Campos/PA, CEP:68.1290-000

[licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br](mailto:licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

do prazo estabelecido pela administração.

4. **Comprovação de Qualidade e Certificação** – Apresentar documentos e certificações que comprovem que os materiais atendem às normas técnicas vigentes, como certificações do INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores.
5. **Entrega e Transporte Adequado** – Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos materiais no local indicado pela contratante, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições, sem avarias decorrentes do transporte inadequado.
6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista** – Manter-se em situação regular perante os órgãos fiscais e trabalhistas durante toda a vigência do contrato, apresentando, quando solicitado, certidões que comprovem essa regularidade.
7. **Responsabilidade por Danos e Custos Adicionais** – Responder por quaisquer danos causados à administração pública ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado dos produtos ou de falhas no cumprimento do contrato.
8. **Atendimento às Normas Ambientais e de Sustentabilidade** – Respeitar as diretrizes ambientais na produção e fornecimento dos materiais, bem como garantir a correta destinação de resíduos, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
9. **Prestar Esclarecimentos e Assistência Técnica** – Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao uso e instalação dos materiais fornecidos, sempre que solicitado pela contratante.
10. **Cumprimento das Cláusulas Contratuais** – Atender rigorosamente todas as exigências previstas no contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo advertências, multas e, em caso de descumprimento grave, rescisão contratual.

O cumprimento dessas obrigações garantirá a entrega de materiais adequados e dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a eficiência do serviço de iluminação pública e o atendimento das necessidades da administração municipal.

## **8. DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:**

A presente dispensa de licitação emergencial fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade urgente de aquisição de materiais de iluminação pública para manutenção e ampliação da rede municipal. A urgência decorre da Situação de Emergência Pública Financeira declarada pelo Decreto Municipal nº 69/2025, que compromete a continuidade dos serviços essenciais à população.

Ressalta-se que, no âmbito do Município de Mojuí dos Campos/PA, não há estrutura organizacional que possibilite a segregação plena de funções, sendo as atividades administrativas acumuladas por servidores que desempenham múltiplas atribuições. Diante dessa realidade, a execução da contratação por meio do rito licitatório convencional poderia acarretar riscos à prestação do serviço público essencial, dada a impossibilidade de cumprimento tempestivo dos trâmites formais sem prejuízo à continuidade dos serviços de iluminação pública.

Dessa forma, a presente contratação emergencial se justifica pela necessidade imperiosa de assegurar a manutenção da rede de iluminação pública municipal, garantindo a segurança e bem-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

estar da população, sem comprometer o funcionamento da administração pública diante das limitações estruturais existentes.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços relacionados à aquisição emergencial de materiais de iluminação pública para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA deverá ocorrer de forma organizada e eficiente, garantindo que os produtos sejam entregues, conferidos e utilizados conforme a necessidade da administração municipal.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido no contrato, assegurando que os produtos estejam devidamente embalados e protegidos contra eventuais danos no transporte. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela contratante, em horário comercial, e mediante agendamento prévio, para garantir a disponibilidade da equipe responsável pelo recebimento e conferência.

No ato da entrega, a Secretaria Municipal de Infraestrutura realizará a verificação dos materiais, conferindo quantidades, especificações técnicas e condições dos produtos. Caso sejam identificadas inconformidades, como defeitos de fabricação, itens divergentes das especificações ou materiais danificados, a contratada será notificada para realizar a substituição imediata, sem custos adicionais para a administração pública.

Após a conferência e aceite dos materiais, os itens serão destinados às equipes responsáveis pela manutenção e reposição da iluminação pública no município. A execução dos serviços de instalação e substituição dos equipamentos será realizada por profissionais capacitados, garantindo a correta aplicação dos materiais adquiridos e a melhoria do sistema de iluminação nas áreas identificadas como críticas.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela administração municipal, que se reserva o direito de solicitar esclarecimentos, ajustes ou providências sempre que necessário, garantindo a conformidade com as normas técnicas e contratuais. O cumprimento integral do contrato pela empresa fornecedora será condição essencial para a liberação dos pagamentos, que somente serão efetuados após a verificação da entrega correta dos produtos e do atendimento de todas as exigências estabelecidas.

Dessa forma, a execução dos serviços será conduzida com transparência e eficiência, garantindo que os materiais adquiridos sejam devidamente utilizados para atender à necessidade emergencial da manutenção e melhoria da iluminação pública no município.

## **10. DAS PENALIDADES**

A empresa contratada para o fornecimento emergencial de materiais de iluminação pública à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos/PA estará sujeita a penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. As penalidades serão aplicadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as disposições estabelecidas no contrato, garantindo a efetividade da prestação do serviço e o cumprimento dos princípios da administração pública.

**1. Advertência** - A contratada poderá receber advertência formal em caso de infrações leves, como pequenas falhas na entrega dos materiais ou descumprimentos pontuais das obrigações contratuais, desde que não comprometam a execução do objeto contratado. A advertência servirá como notificação para que a empresa regularize sua conduta e evite reincidências.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**2. Multas** - A aplicação de multas poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a. Atraso na entrega dos materiais – Caso a empresa não entregue os materiais no prazo estipulado, será aplicada multa diária correspondente a um percentual do valor total do contrato, conforme estipulado no Termo de Referência.
- b. Entrega de produtos em desacordo com as especificações – Se os materiais fornecidos estiverem em desconformidade com as exigências do contrato e do Termo de Referência, e a contratada não providenciar a substituição no prazo determinado, poderá ser aplicada multa proporcional ao valor dos itens irregulares.
- c. Não substituição de materiais com defeito – Caso a empresa não substitua produtos defeituosos ou não conformes dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente ao valor dos itens em questão.
- d. Descumprimento de outras cláusulas contratuais – O não atendimento de qualquer obrigação contratual poderá gerar a aplicação de multa proporcional ao impacto da infração.

**3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração** - Em caso de infrações graves, como descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou conduta que cause prejuízo significativo à administração pública, a empresa poderá ser suspensa temporariamente de participar de licitações e impedida de firmar contratos com o município pelo período estabelecido na legislação vigente.

**4. Declaração de Inidoneidade** - Nos casos de descumprimentos graves que demonstrem má-fé, fraude, dolo ou prejuízo significativo à administração pública, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de contratar com qualquer órgão da administração pública enquanto perdurar a penalidade.

**5. Rescisão Contratual** - Se a empresa contratada não cumprir suas obrigações de forma grave ou reiterada, a administração municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da cobrança de indenização por eventuais prejuízos causados.

Todas as penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurando à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, a administração pública busca garantir o cumprimento integral do contrato e a prestação de um serviço de qualidade à população, assegurando a responsabilidade e a transparência na execução da aquisição emergencial.

## **11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O(a) vencedor(a) será contratado(a) para prestar serviços a partir da assinatura do contrato até 30.06.2025 (correspondente ao exercício financeiro de 2025).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Mojuí dos Campos - PA, 17 de fevereiro de 2025.

**ELAINE CRISTINA  
COSTA  
COELHO:844527732  
49**

Assinado de forma digital por ELAINE  
CRISTINA COSTA COELHO:84452773249  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=37767890000171,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=ELAINE CRISTINA COSTA  
COELHO:84452773249  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20435

**ELAINE CRISTINA COSTA COELHO**  
Chefe Financeiro II  
Decreto nº047/2025

**AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:**

**ANTONIO  
WELLITON SENA DA  
SILVA:16329201234**

Assinado de forma digital por ANTONIO  
WELLITON SENA DA SILVA:16329201234  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
v5, ou=37767890000171, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO WELLITON  
SENA DA SILVA:16329201234  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.20435

**ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto nº008/2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** XXXXXXXXXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 012/2025

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID\_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC\_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA\_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO\_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME\_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a «OBJETO\_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência apenso aos autos do processo.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se a «MODALIDADE», nº «NO\_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Itens Contratados:

«ITENS\_CONTRATO»

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na «MODALIDADE», nº «NO\_LICITACAO».

**3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo nº «NO\_LICITACAO» e neste termo contratual;

**3.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

**3.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 3.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante o fornecimento.
- 3.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 3.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 3.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 3.12.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

**4.9.** Se necessário realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

**4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega for executada em suas dependências, ou em local por ela designado.

**4.14.** A Secretaria Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIGENCIA\_LICIT».

## **6. DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - Der causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**IV** - Multa:

**a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATO»).

**8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID\_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

**8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA\_DA\_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID\_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada acelebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**14.1.** Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)